



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES
Secretaria Municipal de Assistência Social

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2017
Secretaria Municipal de Assistência Social

Estabelece normas para a seleção e contratação, em Regime de Designação Temporária, de Profissionais na área de Assistência Social, visando implementar os diversos programas da Política de Assistência Social (CRAS, CREAS e INCLUIR) em consonância com a PNAS e NOB-SUAS, voltados para a instauração de mecanismos de emancipação social, pessoal e econômica dos demandatários, assim como para as populações em situações de extrema vulnerabilidade social de Bom Jesus do Norte-ES.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte, Estado do Espírito Santo, torna pública a abertura das inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO conforme as normas estabelecidas neste edital, destinado à contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO com fundamento na Lei Municipal n.º 010/2011, para preenchimento de vagas para fins exclusivos de garantir a execução dos programas e serviços(CRAS, CREAS e INCLUIR) em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, que observará a ordem seqüencial de classificação dos aprovados que serão convocados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.1.1 – Ao assinar o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

1.2 – Processo Seletivo para contratação em designação temporária para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, do Município de Bom Jesus do Norte, para o exercício das funções relacionadas no Anexo I.

1.3 – As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à Comissão constituída através da Portaria n.º 0014/217, anteriormente a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES

Secretaria Municipal de Assistência Social

abertura do período de inscrições conforme Cronograma constante do Item 13, após a leitura completa deste Edital.

1.4 – Este certame trata da contratação por tempo determinado destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social no que tange seus programas e serviços.

1.4.1 – Os candidatos que requererem inscrição deverão estar cientes dos locais de atuação, que poderão ser em bairros e comunidades rurais do município de Bom Jesus do Norte.

1.5 – Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado regulamentados pelo presente Edital serão publicadas no Diário Oficial do Estado, site do município, no saguão da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, não se responsabilizando este Município por outras informações.

1.5.1 – É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de Abertura até o Edital de Convocação.

2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

2.1 – A vigência do Contrato de Trabalho será de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período a partir da assinatura do contrato.

3. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 – O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I) pelo término do prazo contratual;

II) por iniciativa do contratado;

III) por conveniência da administração;

IV) quando o contratado incorrer em falta disciplinar ou sofrer duas advertências;

V) com o provimento da vaga em decorrência de concurso público de ingresso ou remoção ou do retorno do titular do cargo.

3.2 – Ocorrendo o disposto no inciso I é dever do Servidor responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, a partir da data do término do contrato excluir obrigatoriamente o nome do servidor contratado da folha de pagamento do Município.

3.3 – A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; competindo ao Departamento de Recursos Humanos a responsabilidade de providenciar a comunicação da cessação da designação temporária que ocorrer antes do término previsto, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES
Secretaria Municipal de Assistência Social

prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da ocorrência do fato, com a assinatura do dispensado.

3.4 – Nos contratos administrativos temporários firmados em razão de convênio ou outro ajuste similar com entes públicos federais e estaduais a extinção será automática, sem ônus para a Municipalidade, na hipótese de extinção do objeto contratado.

3.5 – As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste Edital serão apuradas mediante sindicância concluída nos mesmos prazos e procedimentos estabelecidos para os servidores efetivos, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

4. DAS VAGAS

4.1 – O número de vagas de que o presente Edital serão, inicialmente, as descritas no Anexo I deste Edital.

4.2 – O número de vagas poderá ser aumentado em função da demanda de trabalho, em conformidade com o estabelecido em lei.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação em regime de caráter temporário na forma deste Edital serão realizadas, na data prevista no Cronograma constante do Item 13, no horário de 12h00min às 17h00min, no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça Astolpho Lobo, 249, Centro, na cidade de Bom Jesus do Norte-ES.

5.2 – São requisitos para inscrição:

- I) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- II) Ter, na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III) Possuir habilitação exigida para a função e demais qualificações requeridas no Processo Seletivo quando da contratação;
- IV) Conhecer e estar de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital;
- V) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, item XVI da Constituição Federal;
- VI) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- VII) Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- VIII) Gozar de boa saúde física e mental, comprovado através de Exame Médico Admissional (despesas por conta do candidato);
- IX) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou de empresa privada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES
Secretaria Municipal de Assistência Social

X) Não registrar antecedentes civis ou criminais contra a Administração Pública.

5.3 – O número de vagas, a remuneração e os requisitos específicos (e atribuições) estão relacionados nos Anexos I e II deste Edital.

5.4 – Para efeito de inscrição, o candidato preencherá FORMULÁRIO padrão com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, a saber:

I) Cópia simples de Documento de Identificação com foto;

II) Cópia simples do CPF;

III) Cópia autenticada da documentação de comprovação do requisito específico de escolaridade relacionado no Anexo I deste Edital;

IV) Certidão Negativa de Débitos do Conselho de Classe que for membro;

V) Declaração/relação de tempo de serviço dos órgãos, datada e assinada pela autoridade competente, na forma prevista no item 7.1;

VI) Cópia autenticada dos títulos na área de atuação da função pleiteada, conforme especificado no item 7.1, inciso II deste edital;

VII) Instrumento procuratório específico com firma reconhecida, se candidato inscrito através de procurador;

VIII) 01 (uma) foto 3x4 recente.

5.4.1 – Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal, por fac-simile, ou fora do período estabelecido neste Edital.

5.4.2 – Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito e a escolha da função.

5.4.3 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

5.4.4 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

5.4.5 – A Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizarão por qualquer inconsistência sobre as informações prestadas e solicitadas neste Edital; sendo as informações de inteira responsabilidade do candidato.

5.4.6 – Não será aceita mais de uma inscrição por candidato.

5.4.7 – A inscrição é gratuita.

5.4.8 – Ao concluir a inscrição o candidato receberá um comprovante de inscrição devidamente assinado e carimbado pelo atendente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES

Secretaria Municipal de Assistência Social

5.5 – Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da pontuação final.

6. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 – A seleção será realizada em etapa única, constituída de Prova de Avaliação de Títulos e Tempo de Serviço (Comprovação de atividade profissional em Cargo/Função na Área a que concorre), com caráter eliminatório e classificatório.

6.2 – Ficam reservadas 6% (seis por cento) do total de vagas constantes neste Edital, desprezadas as frações, para os candidatos com necessidades especiais, desde que não os incompatibilize para o exercício da função ao cargo pretendido, conforme parágrafo 2º do artigo 9º da Lei Municipal 003/2012.

6.3 – Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem com necessidades especiais, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.4 – Os candidatos que declararem que possuem necessidades especiais serão submetidos a perícia médica a ser promovida pela Junta Médica Oficial do município, que verificará sobre a sua qualificação ou não, bem como sobre a incompatibilidade entre as atribuições da função e da deficiência apresentada.

6.5 – O candidato que não atender o disposto no item anterior e for reprovado na perícia médica ou não comparecer a mesma terá seu nome somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado.

6.5.1 – Aquele que for enquadrado como candidato com necessidades especiais – PNE, através de Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Bom Jesus do Norte, caso tenha requerido inscrição como tal, terá seu nome na listagem geral e também específica para DEFICIENTES neste Processo Seletivo Simplificado.

6.6 – Os candidatos deverão comparecer a Perícia Médica do Município de Bom Jesus do Norte munidos de Laudo Médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

6.7 – O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.7.1 – O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES

Secretaria Municipal de Assistência Social

6.8 – A listagem daqueles que forem enquadrados, como Candidatos PNE, depois de submetidos à Perícia pelo Município de Bom Jesus do Norte, será divulgada através de Edital na forma prevista na Lei Orgânica.

6.9 – O candidato disporá de 02 (dois) dias contados a partir da divulgação da relação citada no subitem 6.8 para RECORRER do enquadramento, devendo fazê-lo por meio de requerimento autuado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte, situado na Praça Astolpho Lobo, 249 – Centro, Bom Jesus do Norte/ES. Após esse período não serão aceitos pedidos de revisão.

6.10 – A lista de classificação dos candidatos inscritos será divulgada na forma da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus do Norte.

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1 – A pontuação dos candidatos será realizada numa escala de **0 (zero) a 120 (cento e vinte) pontos** e será avaliada em duas categorias, quais sejam, tempo de serviço e titulação conforme quadro abaixo:

Discriminação	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço	60
Titulação	60

A) Distribuição de Pontos de Tempo de Serviço

Discriminação	Créritos de Pontuação	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço na função	01 (um) ponto por mês de trabalho específico na área pleiteado, até o limite de 05 (cinco) anos.	60

B) Distribuição de Pontos de Titulação

Cursos <i>Somente serão aceitos cursos específicos na área de atuação da função pleiteada</i>	Quantidade de títulos que pode apresentar	Pontuação por título	Pontuação Máxima
Curso de pós-graduação na área específica do cargo no nível de Doutorado	01 (um) título	20 pontos	20 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES
Secretaria Municipal de Assistência Social

Curso de pós-graduação na área específica do cargo no nível de Mestrado	01 (um) título	12 pontos	12 pontos
Curso de pós-graduação na área específica do cargo (Mínimo de 360 horas/aula – lato sensu)	Até 02 (dois) títulos	07 pontos cada	14 pontos
Curso de capacitação/atualização e/ou qualificação – com duração mínima de 180 horas/aula	Até 02 (dois) títulos	04 pontos cada	08 pontos
Curso de capacitação/atualização e/ou qualificação – com duração de 80 a 179 horas/aula	Até 02 (dois) títulos	03 pontos cada	06 pontos

7.2 – O tempo de serviço deverá ser comprovado através de atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo que identifique o responsável pela declaração/informação.

7.2.1 – Somente será aceito tempo de serviço prestado em órgão público e comprovado através de documento original ou cópia autenticada, expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pela Direção Geral de Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria Equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.

7.2.2 – O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

7.3 – Será computado **somente** o tempo de serviço prestado nos últimos 05 (cinco) anos, a contar deste edital.

7.3.1 – Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada.

7.3.2 – Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES
Secretaria Municipal de Assistência Social

7.3.3 – O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo.

7.4 – Os candidatos, no ato da inscrição, deverão entregar a documentação em envelope lacrado, contendo externamente em sua face frontal a identificação do candidato e do cargo, contendo formulário de inscrição conforme disposto no item 5.4 e formulário com tempo e titulações conforme disposto no item 7 deste Edital.

7.5 – Somente serão considerados para efeitos de pontuação os títulos referentes a cursos concluídos a partir de 01/01/2007 e oferecidos por instituições reconhecidas ou autorizadas nos termos da Lei.

7.6 – Para comprovação dos cursos relacionados no item 7.1.B deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e /ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

7.7 – A nota final do candidato será a somatória da avaliação de Títulos e Tempo de Serviço.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

8.1 – A classificação final do candidato será divulgada por número de inscrição e nome do candidato e consistirá na somatória da avaliação de Títulos e Tempo de Serviço.

8.2 – Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, por função escolhida.

8.3 – Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- a) O candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço na rede municipal.
- b) O candidato de maior idade.

9. DO RECURSO

9.1 – Os pedidos de recursos dos resultados da classificação deverão ser dirigidos, por escrito à **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, devendo fazê-lo por meio do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte, situado na Praça Astolpho Lobo, 249 – Centro, Bom Jesus do Norte/ES, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, imediatamente após a divulgação oficial da classificação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES

Secretaria Municipal de Assistência Social

9.2 – Os pedidos de recursos que forem apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

9.3 – Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

9.4 – Os pedidos de recursos serão divulgados, no prazo de até 02(dois) dias após o término do prazo de recurso.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 – A convocação dos classificados será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração de acordo com a classificação e necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de Decreto publicado na forma da Lei Orgânica Municipal.

10.2 – O candidato não poderá ter outro vínculo de emprego, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.

10.3 – O **não comparecimento** do candidato classificado e convocado para assumir a função no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do Decreto de Convocação implicará em sua reclassificação na ordem final iniciando após o último classificado.

10.4 – A **desistência** do candidato, pela ordem de classificação, será documentada pela Secretaria Municipal de Administração e assinada pelo candidato desistente, sendo o mesmo reclassificado; no caso do desistente não comparecer para formalização será considerado **renúncia tácita**, perdendo o direito a reclassificação mencionada no item anterior.

10.5 – No caso de todos os candidatos já terem sido convocados poderá ser procedido à reconvocação dos candidatos desistentes, respeitada a classificação.

11. DA REMUNERAÇÃO E SITUAÇÃO FUNCIONAL

11.1 – Para efeito de remuneração, serão observados os padrões de vencimentos do quadro de pessoal do Município de Bom Jesus do Norte atualmente praticado, conforme anexo I.

11.2 – Os candidatos contratados por designação temporária estarão sujeitos as determinações constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Poder Executivo e Câmara do Município de Bom Jesus do Norte, recolhendo ao Regime Geral de Previdência Social – INSS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES

Secretaria Municipal de Assistência Social

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 – As irregularidades constantes no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Procuradoria Geral do Município. Em última instância, a decisão caberá ao Chefe do Executivo observados os princípios e normas que regem a administração pública.

12.3 – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

12.4 – Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo e será remetida a Direção Geral de Recursos Humanos para destinação competente, sendo incinerada 02 (dois) anos após o término de vigência dos contratos oriundos do presente procedimentos.

12.5 – De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Bom Jesus do Norte/ES o foro competente para julgar as demandas judiciais do presente processo seletivo.

12.6 – Concluído o processo de seleção de que trata este Edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Assistência Social viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

12.7 – Este Processo Seletivo Simplificado tem prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses.

13. DO CRONOGRAMA

AÇÃO	INSTÂNCIA	DATA
Divulgação do Edital	Secretaria Municipal de Assistência Social e Prefeitura de Bom Jesus do Norte/ES	21/02/2017
Período de inscrição do candidato	Comissão Organizadora	14/03/2017 a 22/03/2017
Divulgação da Classificação	Comissão Organizadora	03/04/2017
Prazo para apresentação de recursos	Comissão Organizadora	10/04/2017 e 11/04/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES
Secretaria Municipal de Assistência Social

Divulgação da classificação final após resultado do julgamento dos recursos	Comissão Organizadora	17/04/2017
Homologação e convocação	Chefe do Executivo	21/04/2017

13.1 – O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas.

13.2 – Este Edital entre em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Norte, 08 de fevereiro de 2017.

CARLOS ALBERTO MORAES THIEBAUT
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CINTIA APARECIDA ALMEIDA FONSECA
Membro da Comissão do Processo Seletivo

KAWANNA LAZARINI SANT'ANA
Membro da Comissão do Processo Seletivo

MARIA ANGELICA CARVALHO SEUFITLLI SOUZA
Membro da Comissão do Processo Seletivo

SILVIA REGINA BARRETO TAVARES
Membro da Comissão do Processo Seletivo

HOMOLOGADO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO EDITAL

Marcos Antonio Teixeira de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES

Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO I

FUNÇÃO	Carga Horária Semanal	Vagas	Remuneração
NÍVEL SUPERIOR			
Advogado	30	01	R\$ 1089,29
Assistente Social	30	03	R\$ 1089,29
Psicólogo	30	03	R\$ 1089,29
Coordenador de Programa (Graduação: Humanas ou Social)	40	02	R\$ 1089,29
NÍVEL FUNDAMENTAL			
Motorista CNH C	40	01	R\$ 937,00

A) As vagas destinadas a profissionais de nível superior deverão possuir graduação compatível com o cargo em disputa e registro profissional no Conselho de Classe e CND atestando estar quite com o referido conselho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO II
NÍVEL FUNDAMENTAL

MOTORISTA CNH C

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto (4ª série ou 5º ano do Ensino Fundamental), CNH compatível para o cargo.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Dirigir automóveis no transporte de funcionários e autoridades; zelar pela manutenção de veículos; fazer pequenos reparos de emergência; solicitar o abastecimento dos veículos; preencher formulários para controle de veículo; solicitar as reparações que se fizerem necessárias; executar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES
Secretaria Municipal de Assistência Social

NÍVEL SUPERIOR

COORDENADOR DE PROGRAMA

REQUISITO: Possuir certificado devidamente registrado de conclusão de curso de ensino superior na área de humanas ou sociais, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Planejar e dirigir os trabalhos, delegando funções e estabelecendo diretrizes que norteiam as atividades desenvolvidas; articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação e implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica; coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações; definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento de famílias assistidas; articular junto à Política de Assistência Social e às outras políticas públicas visando fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Básica.

ASSISTENTE SOCIAL

REQUISITO: Possuir certificado devidamente registrado de conclusão de curso de ensino superior em Serviço Social, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, registro profissional no conselho de classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Trabalho de grupo com adolescentes e familiares, encaminhamentos a serviços que compõem a rede de atendimento do município, viabilização de benefícios assistenciais, visitas domiciliares regulares, atendimentos individuais e entrevistas, manutenção dos registros e elaboração de avaliações, coordenação de reuniões de equipe, elaboração de relatórios.

PSICÓLOGO

REQUISITO: Possuir certificado devidamente registrado de conclusão de curso de ensino superior em Psicologia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, registro profissional no conselho de classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Promoção do desenvolvimento pessoal do usuário, acompanhamento familiar, orientação e suporte técnico ao trabalho dos educadores sociais, atendimento individual ao usuário e seus familiares, auxiliar nos trabalhos de grupos, coordenar e participar de reuniões de equipe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES
Secretaria Municipal de Assistência Social

ADVOGADO

REQUISITO: Possuir certificado devidamente registrado de conclusão de curso de ensino superior de Bacharel em Direito, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, registro profissional no conselho de classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Oferecer atendimento de advocacia pública; prestar orientação jurídica a usuários; fazer encaminhamentos processuais; proferir palestras sobre os direitos dos usuários do serviço; esclarecer procedimentos legais aos técnicos do serviço; capacitar agentes multiplicadores; manter atualizado os registros de todos os atendimentos; participar das reuniões de equipe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte
Secretaria Municipal de Assistência Social
Processo Seletivo Simplificado
Edital n.º 001/2017

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Inscrição N.º:

Cargo Pretendido:

Portador de Necessidades Especiais: () SIM () NAO
Se SIM, qual?

Nome:

CPF:

RG:

Data de Nasc.: //

ENDEREÇO:

Rua: _____ N.º _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____

Tel.: (____) _____ Cel.: (____) _____

O abaixo assinado vem requerer à Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado Edital N.º 001/2017 para o cargo informado acima, declarando, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas neste Formulário de Inscrição e estando de acordo com o regulamento do Processo Seletivo.

Declara ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas do Edital que regulamenta este processo seletivo, e que aceita e atende a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-se, ainda, à sua devida comprovação, quando exigida, sob pena de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

Bom Jesus do Norte, _____ de março de 2017.

Assinatura do Candidato

Assinatura Membro da
Comissão Organizadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES

Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO V

FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E
ENTREGA DE TÍTULOS


	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte Secretaria Municipal de Assistência Social Processo Seletivo Simplificado Edital n.º 001/2017
FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Inscrição N.º:	
Nome:	
Cargo:	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
<i>Meses trabalhados na rede pública como profissional conforme exigência do Edital 001/2017</i>	
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
Data: ___/___/___	Assinatura do Candidato:

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	
Cargo:	Inscrição:
Nome do Candidato:	
Quantidade de	Data: ___/___/___
Folhas recebidas:	
Nome do Fiscal:	Assinatura do Fiscal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO VI

	<p>Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte Secretaria Municipal de Assistência Social Processo Seletivo Simplificado Edital n.º 001/2017</p>
FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE ENTREGA DE TÍTULOS	
Inscrição N.º:	
Nome:	
Cargo:	
TITULAÇÃO	
Curso de Pós-Graduação em nível DOUTORADO, na especialidade a que concorre:	
01	Curso:
	Tema
Curso de Pós-Graduação em nível MESTRADO, na especialidade a que concorre:	
01	Curso:
	Tema:
Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", carga horária mínima 360h/aula na especialidade a que concorre:	
01	
02	
Curso de capacitação/atualização e/ou qualificação, carga horária mínima 180h/aula na especialidade a que concorre:	
01	
02	
Curso de capacitação/atualização e/ou qualificação, carga horária 80h a 179h/aula na especialidade a que concorre:	
01	
02	
Data: ___/___/___	Assinatura do Candidato:

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	
Cargo:	Inscrição:
Nome do Candidato:	
Quantidade de Folhas recebidas:	Data: ___/___/___
Nome do Fiscal:	Assinatura do Fiscal: